

Lei N.º 020184

Dispõe sobre autorização para participação do município em Consórcio Intermunicipal.

O Prefeito do município de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:-

Artigo 1.º Fica o Executivo autorizado a participar de Consórcio com outros municípios, para as seguintes finalidades:-

- I- representar o conjunto dos municípios que o integra em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;
- II- prestar os seus associados serviços de quaisquer natureza, inclusive fornecer recursos humanos e materiais;
- III- implantar e explorar uma pedreira no município de Angatuba.

§ 1.º O Consórcio somente será assinado com Executivos

regulamente autorizados pelas respectivas Edilidades.

§ 2º - O instrumento de Consórcio, assinado nos termos do anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei,

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços de consórcio.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de L\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas iniciadas decorrentes da execução da presente Lei, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, dotações próprias p/ a mesma finalidade.

§ Único - O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de Agosto 1984

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura

em 30 de Agosto de 1984

José Rodrigues

- Secretário -